



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 100/2019**

**De, 02 de Dezembro de 2019.**

**Cria e nomeia Comitê Gestor para Acompanhamento, Discussão e Aprovação Inicial do Plano Municipal de Saneamento Básico – Ourilândia do Norte – PA.**

O Prefeito Municipal o Senhor **Romildo Veloso e Silva**, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o que determina a Lei Federal nº 1145/2017, que estabelece diretrizes e demais pressupostos para saneamento básico;

**Considerando** a necessidade da formulação compartilhada das políticas públicas de saneamento básico, conceituado pela **Lei Federal nº 11.445/2007**, como ações de: a) Abastecimento de Água; b) esgotamento de água; c) limpeza urbana e destinação final de resíduos sólidos; e d) drenagem urbana; e levando em conta as diversas dimensões Inter setoriais dessas políticas;

**Considerando** a importância das ações de saneamento básico para a preservação ambiental e para a melhoria, proteção e promoção de saúde dos cidadãos do Município de Ourilândia do Norte;

**Considerando** a necessidade do fortalecimento do bem estar; do conforto, da qualidade de vida e da cidadania da população de Ourilândia do Norte – PA.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica criado junto a **Secretaria Municipal de Saneamento** o Comitê Gestor para acompanhamento, discussão com a comunidade e aprovação do **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)** de Ourilândia do Norte – PA.

**Art. 2º** - O Comitê Gestor de que trata o art. 1º deste Decreto será composto por;

**REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO**

**A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

- 1 – Titular: Tiago Cassiano de Araujo
- 2 – Suplente: Joel Bento Ribeiro

  
Romildo Veloso e Silva  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

**I- FASE I – Planejamento do Processo**

Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação

Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

**II - FASE II – Elaboração do PMSB**

Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

**III - FASE III – Aprovação do PMSB**

Etapa 9 – Aprovação do PMSB

**Parágrafo Único** – O Comitê Gestor elegerá entre os seus participantes um Coordenador Geral, que presidirá as reuniões responsável pela implantação da agenda do Comitê Gestor.

**Art. 4º** O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Romildo Veloso e Silva  
Prefeito Municipal





## **ESTADO DO PARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **B) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

- 1 – Titular: Raimundo Rodrigues Lopes
- 2 – Suplente: Marcio Oliveira da Silva

##### **C) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- 1 – Titular: Simária Delmaschio da Silva
- 2 – Suplente: Rosimeire Martins Nunes

##### **D) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 1 – Titular: Marinalva Soares da Silva
- 2 – Suplente: Andreza Soares Gomes da Silva

##### **E) SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E TRANSPORTES**

- 1 – Titular: Jose Antônio de Moraes
- 2 – Suplente: Francisco Cardoso Alves Filho

##### **F) PODER LEGISLATIVO**

- 1 – Titular: Reginaldo Alves de Sousa
- 2 – Suplente: Leonilço Lima Feitosa

#### **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

##### **A) CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 1 – Titular: Marcos Moraes da Rocha
- 2 – Suplente: Tiresio Barbosa da Silva da Silva Filho

##### **B) SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS**

- 1 – Titular: Jose Jocines Oliveira dos Santos
- 2 – Suplente: Raimundo Borges Caçula Cruz

##### **C) MLM – MOVIMENTO DE LUTA POR MORADIA**

- 1 – Titular: Sergio Gonçalves de Araujo
- 2 – Suplente: Ney Gonçalves de Araujo

##### **D) OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

- 1 – Titular: Andrade Soares da Silva
- 2 – Suplente: Weder Coutinho Ferreira

##### **E) CONSELHO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**

- 1 – Titular: Paulo Leivas Rodrigues Alves
- 2 – Suplente: João da Mata Silva Saraiva

  
Romildo Veloso e Silva  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** - O Comitê Gestor aprovará uma agenda de atividades específicas para a elaboração, discussão e aprovação do Plano Municipal de Saneamento de Ourilândia do Norte – PA.

**§ 1º** O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

**§ 2º** As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

**Art. 6º** O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

**Art. 7º** O Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, **preferencialmente**, sob a forma de Lei Municipal.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Dezembro de 2019.

  
**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

P. Municipal de Ourilândia do Norte/PA  
Publicado em 03 de Dezembro de 2019.

  
**Francisco de Carvalho**  
Chefe de Gabinete